SENTENÇA

Processo n°: **0013805-54.2012.8.26.0566**

Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Indenização por Dano Moral**

Requerente: Jose Carlos Marques Batista

Requerido: Saae Serviço Autonomo de Água e Esgoto

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 231/232, e nos termos do artigo 924, inciso II do NCPC, **JULGO EXTINTA** esta Ação de Indenização por Dano Moral (fase executória), requerida por **José Carlos Marques Batista** em face do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE**.

Defiro o levantamento, em favor do exequente, do valor indicado pelo comprovante de depósito de fls. 228. Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 06 de julho de 2016.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA